



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 181 / 2025 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 29 de julho de 2025.

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 23270.001316/2024-10

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2566347, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, sediada na Av. Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, Campinas/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ELIAS TAVARES BEZERRA**, Diretor Presidente e **RODOLFO COVER DE SANTI**, Diretor de Inovação e Desenvolvimento, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001316/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2025 até 29/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. A contratação tem por objeto a disponibilização de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de cloud, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 121.985,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.463.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de Computação em nuvem	26050	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem – USN	30000	7,87	236.100,00

2	Serviços de Computação em nuvem Marketplace	26050	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem Marketplace – USN MP	156000	7,87	1.227.720,00
TOTAL						1.463.820,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158157;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231814;
- IV) Natureza de despesa: 339040-17;
- V) Plano interno: L20RLP01GAN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000079.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato será reajustado após a divulgação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 09/2024, de forma retroativa, tendo em vista o atraso na divulgação do índice de reajustamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

ELIAS TAVARES BEZERRA
RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETOR PRESIDENTE DA IMA
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

REITOR

ASSINANTE EXTERNO
CPF: 123.686.378-00

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 17:02)

ELIAS TAVARES BEZERRA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 321.181.278-47

Processo Associado: 23270.001316/2024-10

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **181**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão:
29/07/2025 e o código de verificação: **ab6b53c830**